LEI N°. 1.696, DE 15 DE JUNHO DE 2009.

"Autoriza demolição de imóvel anteriormente destinado a construção do centro de recuperação do menor e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado a demolição do imóvel destinado a construção do centro de recuperação do menor situado na rua João Limírio da Silva, bairro Divinéia, objeto do convênio n. 200/1998/SEAM/ADR firmado entre o Município de Perdizes e a Subsecretaria de Estado de Assuntos Municipais.

Art. 2° - Fica o relatório de inspeção *in loco* realizado pela Secretaria de Estado de Governo através de sua Subsecretaria de Assuntos Municipais, realizado em 23 de fevereiro de 2009, fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 15 de Junho de 2009.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal